



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos - MDB/RR**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Altera a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para estabelecer destinação de percentual da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural recebida pela União, a ser aplicado para programas de promoção da infraestrutura escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

“Art. 2º

.....

§ 4º Do montante da União a ser aplicado na área de educação de que trata o art. 2º, cinquenta por cento deve ser destinado a programas de infraestrutura escolar até que os estabelecimentos de ensino atinjam patamar mínimo de qualidade, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de lei é assegurar a destinação de recursos da União, oriundos de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, para custear programas de promoção da infraestrutura escolar até que seja



equacionado o *déficit* existente nessa área, por meio do alcance de patamares mínimos de qualidade.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) não foi desenhado para arcar com despesas de capital. Seus recursos são destinados prioritariamente ao financiamento das despesas correntes, em especial aquelas relativas à valorização dos trabalhadores da educação. Precisamos considerar a destinação de outros recursos, preferencialmente já vinculados à área da educação, para equacionar definitivamente os problemas de infraestrutura escolar no Brasil.

A Constituição Federal de 1988 preconiza que o ensino deve ser ministrado com base na garantia de padrão de qualidade. Para isso, precisamos oferecer a nossas crianças prédios escolares em condições adequadas, que sejam seguros, acessíveis e equipados.

A melhoria da qualidade da infraestrutura na educação básica foi uma das estratégias estabelecidas para o Plano Nacional de Educação 2014-2024, a fim de:

“assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.”

De 24 a 26 de abril de 2023, uma fiscalização realizada em instituições escolares por 32 tribunais de contas do Brasil constatou que 57% das salas de aula visitadas estavam inadequadas no que se refere à infraestrutura disponível. A *Operação Educação: Fiscalização Ordenada* foi uma iniciativa conduzida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricom) em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). No total, foram avaliadas 1.088 escolas em 537 cidades, selecionadas com base nos indicativos de situações críticas relacionados à infraestrutura de acordo com o Censo Escolar 2022.



O relatório apontou que apenas 50,08% das escolas contavam com rampas de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e que somente 24,86% dispunham de instalações esportivas, 48,31% de parques infantis e 37,15% de bibliotecas ou salas de leitura. Ademais, em uma época em que a inclusão digital se faz urgente, somente 11,70% das escolas visitadas possuíam laboratórios ou salas de informática.

Esses números são inaceitáveis. Precisamos frear tamanho desrespeito aos direitos de nossas crianças. Não são raras as notícias em meios de comunicação sobre escolas funcionando em condições precárias e improvisadas, como é o triste caso das escolas de Iona no meu Estado de Roraima. Roraima, segundo dados do Ministério da Educação, ficou abaixo da meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) projetada para essa unidade da federação em todas as etapas da educação básica.

Como exigir um bom desempenho de alunos que estudam sem as condições mínimas? Sem a garantia do básico, as tentativas de melhoria nos resultados das avaliações externas têm escasso efeito. A falta de infraestrutura compromete tanto o aprendizado como a motivação de estudantes e de professores, além de contribuir para a manutenção de desigualdades sociais e históricas.

Diante do exposto, conclamamos os Nobres Pares a oferecer apoio em favor da aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2025.

Deputado DUDA RAMOS

2024-17709

